

readores situada na Rua Epitácio Pessoa – Centro Plácido de Castro Acre. Para discutir a seguinte pauta do dia; Apresentação das Entidades escritas para concorrer uma cadeira de assento do CMDI; eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2017/2019. O presidente do conselho senhor Alberto Carlos Domingues deu início aos trabalhos com uma saudação a todos os presentes, falou da pauta da reunião e da importância da efetivação desta nova chapa do Conselho Municipal do Idoso para o Município de Plácido de Castro. Em seguida a secretária da mesa repassou a lista de presença, conferiu o corum e convidou os representantes das entidades Não governamental para os acentos da bancada esquerda e os governamentais a direita. O presidente da mesa repassou a palavra para senhora Antonia Araujo de Aquino – secretária Executiva dos Conselhos Municipais, que usou da palavra para agradecer todos os presentes, relatou sobre a função do conselho e quais os parceiros que podemos contar como também os principais problemas encontrado no município em relação a pessoa idosa. O perfil encontrado pelos os órgãos de garantia de direito a pessoa idosa, que muitos vivem sozinhos sem família, sofrendo violação de direitos como maus tratos, abandono, extorsão Financeira e outras violências. Repassou cópias para os presentes de um resumo do que é o CMDI, como funciona, quais as competências, como deve ser a estrutura do Conselho do idoso e seus principais órgão de proteção e garantia de direitos como o CRAS, CREAS e promotoria Publica. E passando a palavra para o presidente da mesa que tratou da 1ª pauta do dia. O mesmo convidou os representantes das entidades presente para ficarem de identificou que apenas seis compareceram, decretou homologadas as seguintes entidades para fazer parte do Conselho Municipal dos direitos do idoso; Sindicato dos trabalhadores Rurais; senhor CARLOS GOMES DA SILVA – TITULAR, WENCESLAU MENDES BARBOSA – SUPLENTE; Pastora da Pessoa Idosa OLINDINA FRANÇA CAMPOS – TITULAR, VALDA CARDOSO LIMA - SUPLENTE; Fórum Municipal do Idoso; JOSE ANTONIO PASSAMANI – TITULAR, ANTONIA ARAUJO DE AQUINO – SUPLENTE ; Igreja Batista; DANILCE CASTRO DA SILVA PENA - TITULAR, DIVANIA CASTRO DA SILVA – SUPLENTE; União Municipal das Associações de Moradores De Birros, ALBERTO CARLOS DOMINGUES – TITULAR ALBIA CORNELIO MARTINS – SUPLENTE; SESC – ler. ABDINEGRO RIBEIRO DA SILVA – titular, CLAUDILENE PERIRA DA SILVA suplente, Todas as entidades presente apresentaram suas inscrições com titulares e suplentes para um acento no Conselho do Idoso. Em seguida o presidente da mesa convidou os seguintes conselheiros governamentais indicados pelos os secretários Municipais: Representando a Secretaria Municipal de saúde; ROZINEIDE TEIXEIRA LIMA – titular; ÂNGELA MARIA DE LIMA NASCIMENTO – suplente; Representando a secretaria Municipal de Educação; JADSON PEREIRA DA SILVA – titular; VANESSA SILVA DE AQUINO – suplente; Representando a secretaria Municipal de Esporte e Cultura ESMAEL CAMPELO LIMA – titular, ADRIEL CRUZ DE PINHO –suplente; Representando a secretaria municipal de Assistência Social, LINEKER PEREIRA DOS SANTOS – titular, ROZILENE ALENCAR DE SOUZA LIMA – suplente; Representando a Secretaria Municipal de Agricultura; HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO – Titular, GILSOMAR OLIVEIRA GOMES – suplente; Representando a Secretaria Municipal de Administração; CLEODOMIRA DO NASCIMENTO RAMOS – titular, SILVÉRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR – suplente. Foram aplaudidos pela plateia e se juntaram aos conselheiros não governamental para ao 2ª pauta de eleição da diretoria do CMDI para o biênio 2017/2019. Com uma vaga para Presidente, uma para vice- presidente e uma vaga para Secretário Geral. Após uma conversa foi colocado na mesa a proposta de inscrição para a chapa ficando o mais votado para presidente o segundo lugar para vice- presidente e o terceiro para secretário geral – Formado uma única chapa foi eleito com a maioria dos votos a conselheira representando a Igreja Batista; presidente Danilce de Castro da Silva Pena, vice presidente; Cleodomira do Nascimento Ramos , representando a secretaria de Administração. Secretário Alberto Carlos Domingues, representando a Associação de moradores do Bairro Frei peregrino Eleita a diretoria do CMDI, o presidente da mesa declarou empossado o Conselho e a mesa diretora, Em seguida convidou a presidente eleita para fazer suas considerações finais Antes de encerrar a assembleia todos pousaram para uma foto oficial e em seguida o presidente da Mesa Alberto Carlos Domingues, deu por encerrada a Assembleia Geral de eleição e posse do Conselho municipal do Idoso e eu Antonia Araujo de Aquino, registrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim, pelo o presidente da mesa e a presidente eleita, Plácido de Castro vinte e três de Março de dois mil e dezessete

Antonia Araujo d e Aquino
Secretaria da Mesa
Alberto Carlos Domingues
Presidente da Mesa

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

EDITAL Nº 02/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 09 DE MAIO DE 2017, que “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; torna público a realização do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais de nível superior, médio, fundamental e fundamental incompleto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, Lei municipal nº 600 de 09 de Maio de 2017, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Princípios Constitucionais da Impessoalidade e Moralidade, dentre outros, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de cargos e formação de cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas de Serviço das Ações em Saúde.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste processo.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC.

2. DOS CARGOS

2.1. NÍVEL SUPERIOR

2.1.1. CARGO: NUTRICIONISTA

2.1.1.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar assistência ambulatorial e domiciliar envolvendo o tratamento e a reabilitação dos problemas relacionados ou associados à alimentação e nutrição; Realizar o diagnóstico nutricional, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase do curso da vida; Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional; Solicitar exames complementares necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do usuário dos serviços ou programas, quando pertinente; Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional ao usuário, em interação com a equipe multiprofissional; Referenciar os usuários a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, sempre que necessário, e de acordo com os protocolos do serviço; Realizar a prescrição de suplementos nutricionais, bem como de alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas (diretrizes terapêuticas) estabelecidas pelas Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, quando necessários à complementação da dieta; Orientar os usuários e de seus familiares/responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas à alimentação; Promover práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual, em todas as fases do ciclo de vida; Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, incluindo desnutrição infantil, má-nutrição por micronutrientes e baixo peso, para o atendimento nutricional específico; Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, entre outras) para o cuidado nutricional específico; Identificar fatores de risco para o estado nutricional em quaisquer fases do curso da vida; Participar, quando possível, das ações relacionadas à Gestão Clínica que envolvam questões de alimentação e nutrição. Realizar educação alimentar específica para problemas e situações de saúde que demandam dietas especiais. Realizar ações educativas de Promoção da Alimentação Saudável considerando os fatores da vida moderna que influenciam os modos de vida: alimentação fora de casa, falta de tempo,

limitações físicas etc; Realizar ações educativas na escola, creches e outros equipamentos sociais para fomentar hábitos alimentares adequados.

2.1.1.2. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

2.1.1.3. JORNADA: 40h semanais.

2.1.1.4. VENCIMENTO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.2. CARGO: FARMACÊUTICO

2.1.2.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissanseantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

2.1.2.2. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe.

2.1.2.3. JORNADA: 40h semanais.

2.1.2.4. VENCIMENTO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2.1.3. CARGO: FISIOTERAPEUTA

2.1.3.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética – funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos fisioterapêuticos; eleger e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência específica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.

2.1.3.2. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia; fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

2.1.3.3. JORNADA: 40h semanais.

2.1.3.4. VENCIMENTO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.4. CARGO: PSICÓLOGO

2.1.4.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando à interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se deem as relações de trabalho na Instituição; e exercer outras atividades correlatas.

2.1.4.2. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

2.1.4.3. JORNADA: 40h semanais.

2.1.4.4. VENCIMENTO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.5. CARGO: EDUCADOR FÍSICO

2.1.5.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam a prevenção, minimização dos riscos e proteção · vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões em equipe; in-

centivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular áreas, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos, identificar profissionais ou membros na comunidade com potencial para as práticas corporais, capacitar os profissionais – inclusive os agentes comunitários de saúde para atuarem como mediadores-facilitadores no desenvolvimento de atividades físicas. supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover áreas ligadas às Atividades Físicas/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem áreas que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

2.1.5.2. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.5.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.1.5.4. VENCIMENTO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.1.6. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

2.1.6.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco maxilofacial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; elaborar e aplicar medidas de caráter público para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; supervisionar os auxiliares e técnicos da área; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

2.1.6.2. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

2.1.6.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.1.6.4. VENCIMENTO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2.1.7. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

2.1.7.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Desempenhar a maior parte de suas funções em Unidades Básicas de Saúde (UBS) construídas/localizadas nas comunidades pertencentes a regiões a beira de rios e lagos cujo acesso se dá por meio fluvial e realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência.

2.1.7.2. REQUISITOS: Diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe (CRM).

2.1.7.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.1.7.4. VENCIMENTO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

2.1.8. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

2.1.8.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais, estaduais ou municipais de distribuição de renda; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar

e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde.

2.1.8.2. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.8.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.1.8.4. VENCIMENTO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.2. NÍVEL MÉDIO

2.2.1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.2.1.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem; assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado graves, na prevenção e no controle de infecção hospitalar; executar atividades de assistência de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva; e executar outras atividades correlatas.

2.2.1.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) e registro no Conselho de Classe.

2.2.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.2.1.4. VENCIMENTO: R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).

2.2.2. CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2.2.2.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atuar, sob a supervisão de um odontólogo colaborando em pesquisa, auxiliando-o em seu atendimento de consultório, desenvolver as atividades de odontologia sanitária, e compor equipe de saúde em nível local, e desenvolver a ações de educação em saúde; e executar outras tarefas correlatas e realizar atendimentos itinerantes na sua área de abrangência.

2.2.2.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de Curso de Técnico de Assistente em Consultório Dentário de formação específica ou equivalente fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro de conselho de classe.

2.2.2.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.2.2.4. VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.3. CARGO: MICROSCOPISTA

2.2.3.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; e executar outras tarefas correlatas

2.2.3.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelos Órgãos normativos e Curso de Formação em Microscopia fornecido pelo Ministério da Saúde e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2.3.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.2.3.4. VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.2.4. CARGO: RECEPCIONISTA

2.2.4.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Recepciona clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

2.2.4.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino médio completo (antigo segundo grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.2.4.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.2.4.4. VENCIMENTO: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

2.3. NÍVEL FUNDAMENTAL

2.3.1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.3.1.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Trabalhar com adstrição de fami-

lias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita por família no mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Malária, Leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção de doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

2.3.1.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental completo (antigo primeiro grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da Educação. Conhecimentos básicos de Informática.

Conforme Lei Federal nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar.

2.3.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.3.1.4. VENCIMENTO: R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

2.3.2. CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.3.2.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar borrifação intradomiciliar, focal, perifocal e especial de acordo com indicação de dados entomoepidemiológicos, e obedecendo aos ciclos estabelecidos, bem como a técnica empregada; Fazer revisão semanal nos equipamentos através de calibração e aferição de bombas; Acompanhar dados entomoepidemiológicos das áreas trabalhadas; Realizar tratamento supervisionado em pacientes que apresentem resistência; Realizar coleta de lâminas para exames; Fazer notificação epidemiológica; Fazer acompanhamento de lâmina de verificação de curas - LVC; Encaminhar para assistência ambulatorial e/ou hospitalar, pacientes que necessitem de atenção especial; Orientar para o início do tratamento nos pacientes nas primeiras 24 horas de diagnóstico; Realizar ações de educação em saúde e mobilização social à comunidade; Realizar vistoria (Intra e Peridomiciliar) e pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descoberta de focos; Realizar eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas de uso institucional fornecidos e/ou indicado pelo Ministério da Saúde e seguindo orientação técnica; Orientar a população sobre métodos de evitar proliferação de vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual, indicados para cada situação; Repassar ao supervisor de área os problemas com maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área; Registrar corretamente as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Orientar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Orientar população através da prática de educação em saúde, repassando informações à comunidade sobre a doença, e medidas alternativas de controle da mesma; Orientar quanto ao não abandono e acompanhamento do tratamento; Acompanhar pacientes após o tratamento, indicando uma possível ocorrência de recidiva; Colaborar quanto ao fechamento de casos tratados/curados; Conhecer e dominar, principalmente no que se refere a: manipulação e dosagem de inseticidas e as técnicas de pesquisas larvárias e tratamento (focal e perifocal); Controlar e dispensar medicamentos; e Usar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs).

2.3.2.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da Educação, e atender o que prevê a legislação em vigor.

2.3.2.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.3.2.4. VENCIMENTO: R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

2.4. NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

2.4.1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2.4.1.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependên-

cias, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas.

2.4.1.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo ou incompleto (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.4.1.4. VENCIMENTO: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

2.4.2. CARGO: VIGIA

2.4.2.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar rondas nos estabelecimentos de saúde, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de saúde do Município; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.

2.4.2.2. REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4.2.3. JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

2.4.2.4. VENCIMENTO: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro de reserva definidas no seu Anexo I, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão no dia 22 e 23 de Junho de 2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Rua do Comércio nº 421, Centro, na cidade de Porto Acre - AC - Secretaria Municipal de Saúde – Sala 06.

4.2. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo local de trabalho conforme Anexo I (Quadro de Vagas).

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste Edital, que será entregue no ato de inscrição;

b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora;

c) Entregar o Curriculum Vitae, conforme Anexo III deste Edital, e as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de todos os títulos e declarações legíveis e sem rasuras e apresentação de documentos originais devidamente autenticados.

d) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.3.1. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, que tenha validade como identidade.

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição descrever por meio de uma única opção do respectivo cargo que está concorrendo.

4.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim.

4.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. Será cobrado como taxa de inscrição 01 (um) Kg de Alimento não perecível, que deverá ser entregue no ato da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma fase, conforme descrito a seguir:

6.2. ANÁLISE CURRICULAR:

a) Constituída da análise das informações curriculares comprovadas corresponderá a 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

b) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.2.1.1. Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS POR ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área correspondente à vaga pretendida	Informar período (mínimo de 06 meses)	0,5 ponto para cada 06 meses	20
TOTAL			20

6.2.1.2. Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6.2.1.3. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

6.2.2. DOS TÍTULOS

6.2.2.1. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas, aqueles discriminados a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Vigia e Auxiliar de serviços gerais)			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	3	10	30
20 horas	2	15	30
10 horas	1	20	20
NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL (Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Vigilância em Saúde, Microscopista, Recepcionista e Agente Comunitário de Saúde)			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	3	10	30
20 horas	2	15	30
10 horas	1	15	15
Curso de Informática	5	1	5
NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	10	2	20
Mestrado	15	1	15
Doutorado	20	1	20
NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	2	05	10
20 horas	1	15	15

6.2.2.2. Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida ou órgão Estadual Específico.

6.2.2.3. Apenas serão computados os cursos com carga horária igual ou superior a 10 horas, não se admitindo somatória das cargas horárias de dois ou mais cursos.

6.2.2.4. O resultado da análise curricular será divulgado no dia 30 de Julho de 2017 por meio do Diário Oficial do Estado do Acre no endereço eletrônico (www.diario.ac.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre no endereço eletrônico (www.diario.ac.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

7.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Títulos; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.3. A divulgação da classificação final dos candidatos aprovados será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre e mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital; e
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da análise curricular no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.2. Os recursos deverão ser:

I - Dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo que consta do Anexo IV deste Edital;

II - Entregues nos locais de inscrição; e

III - Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- Apresentação em forma livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada; e
- Digitado ou datilografado e, na impossibilidade, transcrito em letra de forma, contendo obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura.

9.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado dos eventuais recursos apresentados no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, no dia 03 e 04 de Julho de 2017.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

10.2. A contratação dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes.

10.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- firmar declaração de não está cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar o atestado de sanidade física e mental, os quais correrão as suas expensas;
- cumprir as determinações deste Edital; e
- não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

10.4. Os candidatos selecionados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

10.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionados no subitem 9.4, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

10.6. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10.7. A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

10.8. Os profissionais contratados a partir deste Processo Seletivo Simplificado prestarão seus serviços interna e externamente no município de Porto Acre - Acre, executando e auxiliando nas ações inerentes à saúde.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será divulgado no dia 06 de Julho de 2017, no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br), mural da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e

em outros a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre.

12.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

12.5. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

12.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Porto Acre/AC, 19 de Junho de 2017.

Plínio de Souza Ribeiro
Presidente da Comissão

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº. DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Médico Clínico Geral	Equipe I – UBS Maria S. S. Gadelha	01	01	01
	Equipe IV – UBS Álvaro A. Nobre	01	01	
	Equipe V – UBS Daniel Glendson	01	01	
Cirurgião Dentista	Equipe V – Daniel Glendson	01	01	-
Educador Físico	SEMSA e UBSS	01	-	-
Farmacêutico	SEMSA e UBSS	01	-	-
Fisioterapeuta	SEMSA e UBSS	01	-	-
Nutricionista	SEMSA e UBSS	01	-	-
Psicólogo	SEMSA e UBSS	01	-	-
Assistente Social	SEMSA e UBSS	-	01	-
Técnico de Enfermagem	Equipe I – UBS Maria S. S. Gadelha	02	01	01
	Equipe II – UBS Oswaldo Cruz	01	01	
	Equipe III – UBS Milton C. de Souza	01	01	
	Equipe IV – UBS Álvaro A. Nobre	02	01	
	Equipe V – UBS Daniel Glendson	02	01	
Auxiliar de Consultório Dentário	Equipe IV – UBS Álvaro A. Nobre	01	-	-
Microscopista	Equipe I – UBS Maria S. S. Gadelha	01	-	-
	Equipe III – UBS Milton C. de Souza	01	-	-
Vigia	Equipe I – UBS Maria S. S. Gadelha	02	01	01
	Equipe IV – UBS Álvaro A. Nobre	02	01	
	Equipe V – UBS Daniel Glendson	02	01	
	Gerente Municipal de Endemias	02	01	
	SEMSA	-	03	
Auxiliar de serviços gerais	Equipe I – UBS Maria S. S. Gadelha	01	01	01
	Equipe IV – UBS Álvaro A. Nobre	01	01	
	Equipe V – UBS Daniel Glendson	01	01	
	Gerência Municipal de Endemias	01	01	
	Semsa	01	01	
Recepcionista	Equipe I – UBS Maria S. S. Gadelha	-	01	-
	Equipe V – UBS Daniel Glendson	-	01	-
Agente de Vigilância em Saúde	Gerência Municipal de Endemias	04	04	-
Agente Comunitário de Saúde	Microárea 06 (Equipe II) - Linha 07 do Projeto Humaitá, Linha 08 do Projeto Humaitá e Região Ribeirinha (Da Escola Santa Fé para baixo até a Colônia do Dionísio);	-	01	01
	Microárea 07 (Equipe II) - Região Ribeirinha (da Escola Santa Fé para cima até a divisa com Rio Branco);	01	-	
	Microárea 13 (Equipe I) Região Ribeirinha (Divisa do Acre com Amazonas até a Colônia do Dionísio), Ramal Porto Acre (até o Km 06), Ramal do Divino (03 Km) e Ramal do Zé Cambito (03 Km);	01	-	
	Microárea 15 (Equipe III) - Ramal do Açaí até o Km 08, Reservinha do Açaí e Ramal Linha II até o Km 05;	01	-	
	Microárea 18 (Equipe III) – Ramal Concórdia e Ramal do Mutum;	-	01	
	Microárea 22 (Equipe IV) - Ramal Capixaba (Início no lote 330 ao lote 383 do lado E e lote 359 do lado D), Ramal do Zé Maria e Ramal do Mesquita;	01	-	
	Microárea 25 (Equipe IV) - Ramal Capixaba (Início no lote 360 do lado direito e lote 382 do lado esquerdo até o lote 372 do lado esquerdo e lote 371 do lado direito) e Ramal Novo Horizonte – Loteamento Palmeiral.	-	01	
	Microárea 27 (Equipe V) - Linha 01, Linha 02, Linha 05, Linha 06, Linha 07 e Linha 08;	01	-	
	Microárea 28 (Equipe V) BR 317 (do Km 73 ao Km 85), linhas 03 e 15;	01	-	
	Microárea 32 (Equipe I) - Ramal Porto Acre – Linha I (a partir do lote 442 ao 478), Ramal do Zé Cambito (Do 444 ao 468), Ramal São Pedro (Do lote 549 ao 559), Ramal Santa Bárbara (Do lote 520 ao 540), Ramal do Souza (lote 473) e Ramal Porto Alonso (lote 479);	01	-	
	Microárea 41 (Equipe I) - Ramal Nova Esperança (Km 05 até o final), Ramal Caquetá (Linha 01) até o Lote 24.	01	-	
	Microárea 45 (Equipe II) – Do Km 27 ao 20 da Rodovia Ac 10 do lado esquerdo, Ramal do Flaviano Melo e Ramal da professora Lucila	-	01	
	Microárea 47 (Equipe III) – Av. Rui Coelho (lado D), Av. Darcy G. Farias, Ramal dos Paulistas até o Lote 1291, Av. Romualdo Rosas, Rua José R. Linard que corta a Av. Romualdo Rosas e a Av. Darcy G. Farias até o lote 740 e Ramal do Açaí até lote 1530.	01	-	
	Microárea 48 (Equipe V) – Vila Nova (Do colégio União e Progresso até a Chácara do Joaquim)	-	01	

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Formulário para interposição de recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2017/Prefeitura Municipal de Porto Acre/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CAPA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: Prefeitura Municipal de Porto Acre/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Candidato: _____

Nº do Documento de Identificação: _____

CPF _____ RG _____

Município _____ Vaga _____

Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	21/06/2017	Diário Oficial do Estado do Acre e Mural da Prefeitura	08h às 17h
Inscrições com entrega de currículos	23/06/2017 e 26/06/2017	Rua do Comércio nº 421, Centro, Porto Acre-AC - Secretaria Municipal de Saúde – Sala 06.	08h às 12h 14h às 17h
Divulgação do resultado da análise curricular	05/06/2017	Diário Oficial do Estado do Acre e Mural da Prefeitura	08h às 17h
Recursos	06/07/2017 e 07/07/2017	Rua do Comércio nº 421, Centro, Porto Acre-AC - Secretaria Municipal de Saúde – Sala 06.	08h às 12h
Resultado dos recursos da entrevista e Resultado Final	10/07/2017	Diário Oficial do Estado do Acre e Mural da Prefeitura	08h às 17h

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2017

OBJETO: Contratação de Arquiteto Urbanista em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre; Contratado: ALUILO DE MOURA OLIVEIRA (CPF: 164.585.672-00); Origem: Carta Convite nº 008/2017; Fund. Legal: Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Vigência: 08 (oito) meses; D.O.: Órgão: 06; Unidade: 01; Proj./Ativ.: 2.030; E.D.: 33.90.36.00; Fonte: 001 - RP; Data: 08/05/2017.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno, pela Contratante e Aluildo de Moura Oliveira, pela Contratada.

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.401 DE 13 DE JUNHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R. P.	45.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R. P.	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças